



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Campinas, 04 de junho de 2025.

Processo Administrativo nº PMC.2022.00073820-25

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de placas para comunicação visual da SMS e materiais para instalação.

Menor Valor Global: ABRACOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.953.494/0001-22.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, bem como a manifestação da Coordenadoria Departamental de Contratos, documentos nº 14284080 e 14996117, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- ABRACOR COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 52.953.494/0001-22, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 7.161,35 (sete mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme Despacho nº 14059816.

Publique-se conforme a Lei, ressaltando que, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24, as contratações diretas, com fundamento nos incisos I e II do caput e no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser acompanhadas da divulgação do ato autorizativo ou do extrato do contrato, com a devida manutenção à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município. Além disso, o contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua assinatura, como condição para a sua eficácia.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**, **Diretor(a)**, em 04/06/2025, às 16:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14996322** e o código CRC **BBB6A379**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU-CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Convocamos os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, para 399ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 10 de junho de 2025, às 18hs30, através de sistema virtual.

LINK DE ACESSO

https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-aw7-sp6-s6k

- 1. Apresentação e votação das Atas da 397ª e 398ª Reuniões Ordinárias;
 - 2. Apresentação e formação de comissão para exarar Parecer referente ao Substitutivo total ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/202425 "Acrescenta o Artigo 136A à Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003"
 - 3. Comunicados do Presidente e Conselheiros.
- Campinas, 03 de junho de 2025
- FABIO DE ALMEIDA MUZETTI
- PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 04 DE JUNHO 2025 - SMPDU

Altera a Instrução Normativa n.º 03, de 22 de maio de 2025 - SMPDU, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de memorial descritivo para aprovação de projetos no âmbito da Coordenadoria Departamental de Parcelamento do Solo.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais,

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A ementa da Instrução Normativa n.º 03, de 22 de maio de 2025 - SMPDU, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de memorial descritivo dos lotes para aprovação de projetos de anexação, desdobro e modificação de lotes e das áreas públicas nos projetos de loteamento, estabelece a competência da Coordenadoria Departamental de Parcelamento do Solo e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 04 DE JUNHO 2025 - SMPDU

Dispõe sobre a apresentação de projeto planialtimétrico nos casos de matrícula retificada pelo INCRA e a utilização de tabelas de coordenadas

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre os dados constantes no cadastro municipal e aqueles constantes nas matrículas retificadas junto ao INCRA;

CONSIDERANDO a importância de garantir a coerência cadastral nos registros públicos municipais;

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Nas solicitações de cadastramento de glebas e pré-cadastramento multidisciplinar, cujo imóvel possua matrícula retificada conforme certificação INCRA, o projeto planialtimétrico apresentado ao Município deverá conter 02 (duas) tabelas de coordenadas:

I - Tabela contendo as coordenadas utilizadas no georreferenciamento aprovado na certificação INCRA;

II - Tabela contendo as coordenadas da base municipal.

Art. 2º O projeto será analisado pelo setor competente para verificação da compatibilidade entre as coordenadas municipais e os dados da matrícula retificada.

Parágrafo único. Para verificação, deverá ser apresentada a tabela com as informações da certificação INCRA, em formato digital editável.

Art. 3º Uma vez constatado que as coordenadas do INCRA são equivalentes às coordenadas municipais, o projeto planialtimétrico deverá ser aprovado com base no sistema de coordenadas da base do município, contendo as duas tabelas mencionadas no art. 1º.

Art. 4º Verificada que a matrícula retificada com base na certificação INCRA não equivale às coordenadas municipais, o(a) interessado(a) será notificado(a) para promover a retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Instrução Normativa n.º 04, de 22 de maio de 2025 - SMPDU.

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03838 - Huang Xuequn

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. PMC.2025.00082816-64 - Danilo Santos Nascimento

“Indefiro protocolo PMC.2025.00082816-64 devido a falta de informações. Encerro na unidade”

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-

0650):

Prot. 2025/19/00014 - Labutare Construtora e Incorporadora Ltda.

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2025.00083986-93 - Guilherme Rodrigues Lisboa

Prot. PMC.2025.00083985-11 - Guilherme Rodrigues Lisboa

Prot. PMC.2025.00083984-21 - Jair Bianconi

Pelo Setor de Informações Patrimoniais:

Prot. PMC.2024.00131532-37 - Maxgeo Engenharia Topografia e Consultoria Ltda.

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2025.00059856-01 - Sr Administração Participação e Comércio Ltda.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00083855-24

A interdição parcial do estabelecimento de razão social Flávia Cristina Silva Garcia, CNPJ: 59.588.205/0001-82, estabelecido na Rua Santos Dumont, 475 - Cambuí, com atividade de manicure e pedicure, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP nº 1467, verificado pelo Auto de Infração AI nº 4657.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

04 de junho de 2025

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA

Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00083846-33

A interdição da atividade de manicure e pedicure do estabelecimento de razão social Shirlei Vieira Fernandes, CNPJ: 56.174.930/0001-16, estabelecido na Rua Santos Dumont - 475 - Cambuí, comatividades de cabeleiros, manicure e pedicure - CNAE: 9602-5/01, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 05895, verificado pelo Auto de Infração 07151, por manter em pleno funcionamento estabelecimento com atividades de cabeleiro, manicure e pedicure sem possuir certificado de licenciamento integrado (CLI) e por não realizar procedimentos adequados para processamento de artigos críticos.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

05 de junho de 2025

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA

Coordenadora Departamental

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo Administrativo nº PMC.2022.00073820-25

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de placas para comunicação visual da SMS e materiais para instalação.

Menor Valor Global: ABRACOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.953.494/0001-22

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, bem como a manifestação da Coordenadoria Departamental de Contratos, documentos nº 14284080 e 14996117,

AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- ABRACOR COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 52.953.494/0001-22, com fulcro no Artigo 75º, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 7.161,35 (sete mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme Despacho nº 14059816.

Campinas, 04 de junho de 2025

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Equipos de Bomba de Infusão com Fornecimento de Bombas Infusoras em regime de comodato para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COMPRA
01	167.400	EQUIPO PARA SOLUÇÃO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO	PC
02	167.401	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS EM BOMBA DE INFUSÃO	PC
03	167.402	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 05 de junho de 2025

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA

DIRETORA ADMINISTRATIVA